



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 553 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“Modifica o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Aricanduva (Lei Complementar nº. 411/2011), e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Municipal, definido pela Lei Complementar nº. 411/2011 e alterações, o seguinte cargo de provimento efetivo:

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS/CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MAGISTÉRIO DOCENTE	MADC00 2	Professor de Educação Infantil	18	R\$1.281,38	24 horas

§1º. O cargo extinto neste artigo se encontra vago, não provido, na data de sua publicação desta Lei.

§2º. Considerado o disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II – “*Quadro de Pessoa Efetivo do Magistério*” constante na Lei Complementar nº. 411/2011 restou reduzido as seguintes vagas:

I – Professor de Educação Infantil – 18 vagas

Art. 2º - Fica acrescido ao cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, as vagas relativas ao cargo extinto no art. 1º, passando a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 3º - As atribuições e habilitação do cargo de Professor Municipal ficam estabelecidas na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Fica incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Aricanduva, Lei Complementar n.º 411/2011 – Anexo IV, a descrição sumária e detalhada dos cargos alterados nesta Lei Complementar, na forma do *caput*, permanecendo inalterado o estabelecido quanto aos cargos não explicitados.

Art. 4º - As atribuições e habilitação do cargo de Especialista em Educação Básica ficam estabelecidas na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Fica incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Aricanduva, Lei Complementar n.º 411/2011 – Anexo IV, a descrição sumária e detalhada dos cargos alterados nesta Lei Complementar, na forma do *caput*, permanecendo inalterado o estabelecido quanto aos cargos não explicitados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), em 20 de junho de 2016.

Maria Arlete Dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel: (033) 3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

Anexo I

ANEXO II QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS/CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADMO 01	Auxiliar de Secretaria	04	R\$900,00	40 horas
APOIO AO MAGISTÉRIO	MAPMO 01	Servente Escolar	20	R\$880,00	40 horas
	MAPMO 02	Regente Escolar	04	R\$880,00	40 horas
	MAPMO 03	Auxiliar de Educador Infantil	12	R\$1.169,28	40 horas
MAGISTÉRIO DOCENTE	MADCO 01	Professor Municipal	53*	R\$1.281,38	24 horas
	MADCO 03	Professor de Educação Física	02	R\$1.281,28	24 horas
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATCO 01	Especialista em Educação Básica	02	R\$2.135,64	40 horas

*Vagas acrescidas (art. 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Anexo II

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG)		
ANEXO IV		
DESCRIÇÃO DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
CARGO PROFESSOR MUNICIPAL	GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	CARREIRA MAGISTÉRIO DOCENTE
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades relacionadas ao desenvolvimento de programa de ensino para educação infantil e anos iniciais.</p>		
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Regência de turmas de acordo com a sua qualificação, educação infantil ou anos iniciais, em escolas do Município situadas em áreas urbanas ou rurais; planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica de instituição educacional; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis efetuar chamada diária de alunos; preencher relatórios contendo informações sobre os alunos e as atividades da escola enviando-os mensalmente ao setor de Educação da Prefeitura; participar de atividades complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; o trabalho de classes que se realiza em escolas situadas fora do perímetro urbano, abrange não só a instrução e educação de crianças, como também a orientação desses escolares na prática de tarefas agrícolas e afins, visando despertar – lhes o interesse pelo cultivo da terra; participar das reuniões, reciclagens, seminários programados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pelo devido acompanhamento de alunos; preparar fichas individuais, boletins, documentos dos alunos sob sua responsabilidade; cumprir os horários com pontualidade; manter-se atualizado; preparar planos de aula, elaborar avaliações sob orientação supervisão.</p>		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p>		
<p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Pedagogia ou Normal Superior</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG)		
DESCRIÇÃO DE CARGOS	ANEXO IV	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO DOCENTE
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a realização de trabalhos de orientação e supervisão escolar.</p>		
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar estudos e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados com as atividades de ensino aprendizagem; Aplicar leis e regulamentos de legislação escolar; Participação na elaboração do Plano Anual de Educação; Realizar diagnósticos e propor soluções aos problemas de produtividade e qualidades das escolas; Coordenar a elaboração dos planos de ensino das escolas; Supervisionar e avaliar a metodologia, métodos e técnicas e instrumentos de avaliação do rendimento utilizado na escola; elaborar fluxo escolar; desempenhar outras atribuições que, na forma da lei se regulamenta a sua profissão, se incluam na sua competência.</p>		
<p>EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma</p> <p>ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica; ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de certificado de pós graduação em Supervisão Pedagógica.</p>		